

LEI Nº 571/2012.

EMENTA: ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2013 a 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

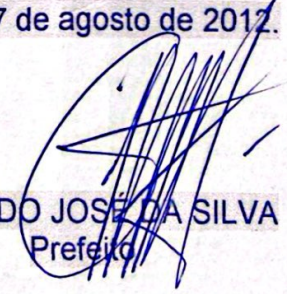
O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor do Subsídio do Prefeito do Município de Calumbi em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e o do Vice-Prefeito em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e o Salário do Secretário Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante o quadriênio 2013/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento de cada exercício financeiro

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fluirão a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, em 07 de agosto de 2012.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito